



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 9/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA PROGRAF
PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - EPP, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE
GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante** doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **PROGRAF – Produtos Gráficos Ltda-EPP**, estabelecida à Avenida W3 Sul - SCRS 503 Bloco A - lojas 41,43/44, Brasília DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.446.039/0001-37, neste ato representada por **Petrônio Arraes Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 142.642-SSP/PI e do CPF nº 114.113.411-04, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000210/2013-33**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 09/2014, até o dia 21 de março de 2018, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

O valor desta contratação é de R\$ 24.833,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), mensal, perfazendo o total de R\$ 297.999,84 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2017NE00130, de 21/03/2017, no valor de **R\$ 24.833,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, em reforço à Nota de Empenho nº 2017NE800031.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

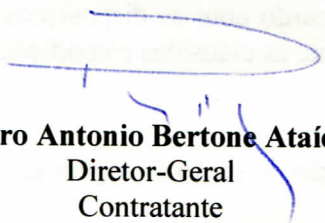
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do 1º, 2º e 3º termo aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

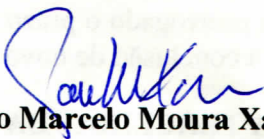
Brasília, 21 de março de 2017.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Petrônio Arraes Nunes
Representante
Contratada

Testemunhas:


Irandiaia Gláucia Fátima Bruno
Matrícula SIAPE nº: 6661209


Paulo Marcelo Moura Xavier
Matrícula SIAPE nº: 438886